

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



Instituto Estadual de Florestas

URFBio Norte - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Parecer nº 81/IEF/URFBIO NORTE - NUREG/2025

PROCESSO Nº 2100.01.0031482/2025-94

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Alaur José Seranini	CPF/CNPJ: 901.094.579-00	
Endereço: Rua Machado de Assis, 954. Casa A	Bairro: Jardim Panorama	
Município: Sarandi	UF: PR	CEP: 87113090
Telefone: (38) 99875-9857	E-mail: agapeambiental@yahoo.com.br	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para o item 3 (x) Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Alaur José Seranini e outros	CPF/CNPJ: 901.094.579-00	
Endereço: Rua Machado de Assis, 954. Casa A	Bairro: Jardim Panorama	
Município: Sarandi	UF: PR	CEP: 87113090
Telefone: (38) 99875-9857	E-mail: agapeambiental@yahoo.com.br	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Seranini II e III	Área Total (ha): 165,4166
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 6.673; 5466	
Livro: 2-RG; 2-A Folha: 0; 05 Comarca: Grão Mogol/MG	Município/UF: Grão Mogol/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3127800-1727.9E42.2FBF.4F69.8401.0FB0.D3C5.278E

Obs.: O proprietário ou possuidor rural inscrito no CAR deverá efetuar inscrição na Central do Proprietário do CAR para recepção das notificações cabíveis.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	2,1510	ha

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y

Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	2,1510	ha	23K	703.060	8.193.993
--	--------	----	-----	---------	-----------

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura	Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura	2,1510

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (<i>quando couber</i>)	Área (ha)
Cerrado	Cerrado		2,1510

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		52,42	m ³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 28/08/2025

Data da vistoria: 28/05/2025

Data de solicitação de informações complementares: [se for o caso]

Data do recebimento de informações complementares: [se for o caso]

Data de emissão do parecer técnico: 28/05/2028

2. OBJETIVO

É objeto desse parecer analisar a solicitação para Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP em área de **2,1510ha** de Cerrado, área inserido no Bioma Cerrado e dentro das Áreas Prioritárias para Conservação da Biodiversidades, com objetivo de construção de Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura - **Código Atividade Principal – G-05-02-0**, na Fazenda Seranini II e III, localizadas no município de Grão Mogol/MG, tendo como empreendedor/responsável Alaur José Seranini, portador do CPF n° 901.094.579-00, conforme Carta de Anuência, datado de 07/11/2024 anexa ao processo supracitado, conforme CARTA DE ANUÊNCIA AO IEF PARA FINS DE SUPPRESSÃO VEGETAL, datado de 27/08/2025 anexa ao processo supracitado.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

O Imóvel rural situado na Fazenda Seranini II e Seranini III, localizada no município de Grão Mogol/MG, devidamente registrada sob a matricula 5466, Livro:2-RG, no Cartório de Registro de Imóveis de Grão Mogol/MG, pertencentes Alaur José Seranini e Outros, tendo como empreendedor/responsável Alaur José Seranini, portador do CPF n° 901.094.579-00, conforme Carta de Anuência, datado de 07/11/2024 anexa ao processo supracitado.

A propriedade predomina a vegetação nativa de típica de Cerrado Sensu Stricto, em estágio inicial de regeneração natural, apresentando espécies típicas deste bioma e de fisionomia bastante peculiar, com árvores de troncos baixos, inclinados, tortuosos, com ramificação irregular, rala e retorcida. Os troncos

são comumente revestidos de casca grossa, fendida ou sulcada, rígida ou suberosa.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

-Número do registro: MG-3127800-1727.9E42.2FBF.4F69.8401.0FB0.D3C5.278E

- Área total: 165,4166 **ha**

-Área de reserva legal: 33,1214 **ha**

-Área de Preservação Permanente: 5,1729**ha**

Área de uso antrópico consolidado: 61,3783**ha**

Qual a situação da área de reserva legal:

- (X) A área está preservada: 33,1214**ha**
() A área está em recuperação:ha
() A área deverá ser recuperada:.....ha
(X) Proposta no CAR (x) Averbada () Aprovada e não averbada

Qual a modalidade da área de reserva legal:

* (X) Dentro do próprio imóvel * () Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade * () Compensada em imóvel de outra titularidade.

Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal:

*As áreas de reservas legais está presente em DUAS áreas distintas com uma área de 33,1214ha de Cerrado.

* Fica APROVADA a demarcação da Reserva Legal, conforme Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR, datado de 04/05/2016, em cumprimento a Instrução de Serviço Conjunta nº01/2014- SEMAD/IEF, à Lei 12.651/12 e a Lei 20.922/2013 em uma área de uma área de 33,1214ha de Cerrado.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

O município de Grão Mogol/MG, apresenta 60,51% de cobertura de vegetação nativa.

A propriedade em questão apresenta cobertura de vegetação nativa de Cerrado, inserido dentro do Bioma Cerrado, dentro das áreas Prioritários para Conservação da Biodiversidade, segundo consulta no sistema IDE-SISEMA.

O empreendedor parecer analisar a solicitação para Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP em área de **2,1510ha** de Cerrado, área inserido no Bioma Cerrado e dentro das Áreas Prioritárias para Conservação da Biodiversidades, com objetivo de construção de Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura - **Código Atividade Principal – G-05-02-0**, na Fazenda Seranini II e III, localizadas no município de Grão Mogol/MG, tendo como empreendedor/responsável Alaur José Seranini, portador do CPF nº 901.094.579-00.

* O rendimento do material lenhoso é segundo inventário floresta apresentado, é **52,42m3 de lenha de floresta nativa, com aproveitamentos de tocos e raízes**.

* O empreendedor deverá recolher a taxa de reposição florestal referente **52,42m3 de lenha de floresta nativa, antes da emissão do AIA**.

*Taxa de Expediente: Taxa de expediente referente Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP em área de **2,1510ha** de Cerrado, **Valor R\$702,44** -

Quitada em_24/07/2025.

*Taxa florestal: Taxa florestal referente a 52,42m³ de lenha de floresta nativa. Valor R\$405,91- Quitada em 24/07/2025.

* Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: **23138575**.

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Conforme o Zoneamento Ecológico do Estado de Minas (ZEE), a área requerida para intervenção ambiental apresenta as seguintes características:

- Vulnerabilidade Natural: Média;
- Vulnerabilidade do Solo à Erosão: Baixa;
- Integridade da Fauna: Alta;
- Integridade da Flora: Média.

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

Atividades desenvolvidas: Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura.

Atividades licenciadas: G-05-02-0

Classe do empreendimento: 1

Critério locacional: 0

Modalidade de licenciamento: Não Passível

4.3 Vistoria realizada:

Parecer técnico elaborado através de análise de imagem de satélite-Google, IDE-Sisema e vistoria de campo em “in loco”.

4.3.1 Características físicas:

Topografia: O relevo da propriedade caracteriza-se como suavemente plano..

Solo: 3.3.2. Solos: Predominam o latossolo vermelho/amarelo, solo de baixa fertilidade.

Hidrografia: A Fazenda Seranini II e Seranini III possui o Córrego Ribeirão Extrema, pertencente a CBH da Bacia do Alto Jequitinhonha (JQ1).

4.2.2. Características biológicas:

Vegetação A área de estudo está localizada no Bioma Cerrado, com vegetação em estágio em vários estágios de regeneração natural.

Especies vegetais predominantes na área: Pau terra, cagaita, barbatimão, jatobá, pequi, jacarandá, etc.

Fauna: Ações de Afugentamento de Fauna

– Objetivo:

O Programa de Afugentamento da Fauna tem por objetivo promover o acompanhamento técnico das atividades de supressão da vegetação de forma a minimizar o risco de acidentes ou morte dos animais silvestres presentes, além da execução de eventuais ações de salvamento, triagem e destinação da fauna capturada nas áreas com cobertura vegetal a ser suprimida. Visa ainda: · Acompanhar e orientar as equipes nas frentes de supressão da vegetação durante a implantação da nova atividade, no empreendimento. · Afugentar os indivíduos da fauna terrestre da área destinada à implantação da nova atividade; · Resgatar, somente quando necessário, os indivíduos da fauna que não conseguirem se deslocar para

fora da área de supressão; · Realizar a soltura dos indivíduos resgatados em áreas próximas ao seu local de origem. 2.1.1- Objetivos Específicos: · Acompanhar as frentes de supressão da vegetação durante a implantação de cafeicultura; · Promover a execução do resgate dos animais de pequeno porte que não puderem ser afugentados (como répteis, anfíbios etc.); · Promover a execução da realocação desses animais resgatados para as áreas adjacentes ou de mesma característica fitofisionômica e que não sofram de perturbações ambientais; · Promover a execução do resgate dos animais que porventura vierem a ser acidentados; · Identificar os espécimes resgatados e avistados na área de implantação do empreendimento; · Propor a assistência veterinária aos animais silvestres acidentados; · Promover a execução da destinação para criatórios conservacionistas, animais resgatados e impossibilitados de soltura.

- Ações Realizadas/Metodologia:

A metodologia varia de acordo com o grupo de fauna foco do resgate e o tipo de habitat a ser afetado. A primeira premissa é de tentar se evitar ao máximo a captura de animais, ocorrendo o resgate apenas em casos críticos – quando os animais não conseguem se deslocar, estão feridos, ou com iminente risco de vida. A prioridade é o afugentamento, promovendo a supressão da vegetação de forma escalonada e ordenada, propiciando a fuga. Para o resgate, geralmente formam-se equipes que percorrem a área, dotados dos instrumentos necessários para a captura de animais. O afugentamento passivo da fauna geralmente ocorre com animais com maior capacidade de deslocamento para as áreas do entorno. Neste caso, equipes formadas por profissionais habilitados, uma hora antes do início das atividades de supressão, percorrem a área emitindo sons estridentes, promovendo o afugentamento de aves, primatas e outros vertebrados.

Durante esta atividade, todo animal encontrado, como anfíbios, serpentes, marsupiais ou roedores, ou ainda invertebrados, devem ser capturados e mantidos em caixas ventiladas e umedecidas até sua destinação final. 2.3 - Resultados: Considerando-se os dados disponíveis na literatura, para o bioma Cerrado e para a região do empreendimento, foram elaboradas as listagens apresentadas na sequência, de modo a permitir a preparação da equipe, para as atividades de salvaguarda da fauna. Quadro

1: Herpetofauna de possível ocorrência na área de influência do empreendimento TÁXONS NOME POPULAR AMPHIBIA Anura Bufonidae Rhinella rubescens Sapo REPTILIA Squamata/Sauria Tropiduridae Eurolophosaurus nanuzae Calango Tropidurus montanus Calango Teiidae Salvator merianae Teiu Quadro

2: Mastofauna de possível ocorrência na área de influência do empreendimento TÁXONS NOME POPULAR Artiodactyla Cervidae Mazama gouazoubira Veado Catingueiro Carnívora Canidae Lycalopex vetulus Raposa Do Campo Cerdocyon thous Cachorro-Do-Mato Felidae Leopardus pardalis Jaguatirica Cingulata Dasypodidae Euphractus sexcinctus Tatu Peba Pilosa Myrmecophagidae Myrmecophaga trydactyla Tamanduá Bandeira Quadro 3: Avifauna de possível ocorrência na área de influência do empreendimento TÁXONS NOME POPULAR Tinamiformes Huxley, 1872 Tinamidae Gray, 1840 Crypturellus parvirostris Inhambu-Chororó Cathartiformes Seebohm, 1890 Cathartidae Lafresnaye, 1839 Coragyps atratus Urubu Accipitriformes Bonaparte, 1831 Accipitridae Vigors, 1824 Rupornis magnirostris Gavião-Carijó Charadriiformes Huxley, 1867 Charadriidae Leach, 1820 Vanellus chilensis Quero-Quero Columbiformes Latham, 1790 Columbidae Leach, 1820 Columbina talpacoti Rolinha-Roxa Columbina squammata Fogo-Pagou Patagioenas picazuro Asa-Branca Cuculiformes Wagler, 1830 Cuculidae Leach, 1820 Crotophaga ani Anu-Preto Guira guira Anu-Branco Strigiformes Wagler, 1830 Strigidae Leach, 1820 Athene cunicularia Coruja-Buraqueira Caprimulgiformes Ridgway, 1881 TÁXONS NOME POPULAR Piciformes Meyer & Wolf, 1810 Picidae Leach, 1820 Picumnus cirratus Picapauzinho-Barrado Melanerpes candidus Pica-Pau-Branco Veniliornis passerinus Pica-Pau-Pequeno Colaptes campestris Pica-Pau-Do-Campo Cariamiformes Furbringer, 1888 Cariamidae Bonaparte, 1850 Cariama cristata Seriema Falconiformes Bonaparte, 1831 Falconidae Leach, 1820 Caracara plancus Caracará Milvago chimachima Carrapateiro Psittaciformes Wagler, 1830 Psittacidae Rafinesque, 1815 Brotogeris chiriri Periquito-De-Encontro- Amarelo Passeriformes Linnaeus, 1758 Dendrocopidae Lepidocolaptes angustirostris Arapaçu-De-Cerrado Furnariidae Gray, 1840 Furnarius rufus João-De-Barro TÁXONS NOME POPULAR Antilophia galeata Soldadinho Tyrannidae Vigors, 1825 Pitangus sulphuratus Bem-Te-Vi Myiodynastes maculatus Bem-Te-Vi-Rajado Tyrannus savana Tesourinha Hirundinidae Rafinesque, 1815 Pygochelidon cyanoleuca Andorinha-Pequena-De- Casa Turdidae Rafinesque, 1815 Turdus leucomelas Sabiá-Branco Turdus rufiventris Sabiá-Laranjeira Passerellidae Cabanis & Heine, 1850 Zonotrichia capensis Tico-Tico Icteridae Vigors, 1825 Gnorimopsar chopi Pássaro-Preto TÁXONS NOME POPULAR Tangara sayaca Sanhaço-Cinzento Sicalis flaveola Canário-Da-Terra Volatinia jacarina Tiziú Saltator similis Trinca-Ferro

Obs.: Fica APROVADO o ESTUDO DE AFUGENTAMENTO DE FAUNA SILVESTRE TERRESTRE, apresentado pelo empreendedor .

4.4 Alternativa técnica e locacional:

Não há alternativa locacional na propriedade em questão.

5. ANÁLISE TÉCNICA

Recomendamos a intervenção integral intervenção ambiental com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP em área de **2,1510ha** de Cerrado, área inserido no Bioma Cerrado e dentro das Áreas Prioritárias para Conservação da Biodiversidades, com objetivo de construção de Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura - **Código Atividade Principal – G-05-02-0**, na Fazenda Seranini II e III, localizadas no município de Grão Mogol/MG, tendo como empreendedor/responsável Alaur José Seranini, portador do CPF nº 901.094.579-00.

* O rendimento do material lenhoso é segundo inventário floresta apresentado, é **52,42m³ de lenha de floresta nativa, com aproveitamentos de tocos e raízes.**

* O empreendedor deverá recolher a taxa de reposição florestal referente **52,42m³ de lenha de floresta nativa, antes da emissão do AIA.**

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os possíveis impactos ambientais que serão gerados com a atividade de implantação de projeto de construção de Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura em relação ao desmatamento são: A remoção da cobertura vegetal pode acarretar em efeitos diversos nos meio biótico e físico. Além da perda qualitativa da diversidade florística e supressão de habitats disponíveis para a fauna, a remoção da proteção natural do solo pode acarretar no surgimento de processo erosivos e consequentemente, na intensificação do processo de assoreamento dos cursos d'água a área de inserção na Fazenda Seranini II e Seranini III, localizadas no município de Grão Mogol/MG, tendo como empreendedor/responsável Alaur José Seranini, portador do CPF nº 901.094.579-00, erosão e compactação do solo, alteração da diversidade da flora local e redução da capacidade de suporte para a fauna, estes impactos negativos. Porém com a atividade alteração do uso do solo, há também impactos positivos com: Geração de empregos, melhoria da infra estrutura sócio-econômica das propriedades e da região.

*As principais medidas mitigadoras a serem observadas pelo o proprietário com relação Intervenção Ambiental são as seguintes:

- Respeitar os limites da área recomendada para intervenção;
- Conservar aceiros em torno da propriedade e Reserva Legal;
- Proibido o uso do fogo sem prévia autorização do órgão competente;
- Utilizar métodos de afugentamento dos animais silvestres no momento da intervenção ambiental;
- Realizar a supressão de forma gradual visando o deslocamento da fauna para os remanescentes de vegetação nativa e de reserva legal;
- Durante a atividade de supressão da vegetação, os animais da fauna silvestres visualizados devem ser direcionados para a área de escape, ou seja, para áreas de vegetação com conectividade próxima à intervenção.
- Adotar as técnicas de conservação e uso do solo.

Obs.: Como forma de compensação florestal para intervenção em APP:

"Executar o TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL COM FINS DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP do Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF – apresentado anexo ao processo, em área de 2,1510ha, tendo como coordenadas de referência: 23K X1:703.689 e Y1:8.192.858 ;23K X2:704.165 e Y2:8.192.730 (UTM, Sigras 2000), na modalidade Plantio e Condução de Regeneração Natural, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes."

Obs. :* Informar a Polícia Ambiental de Grão Mogol INÍCIO e TÉRMINO da intervenção ambiental na propriedade em questão.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de requerimento de intervenção para supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para

uso alternativo do solo, em uma área de **2,1510 ha Cerrado**, com objetivo de realizar implantação de Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura, localizado na zona rural, no município de Grão Mogol/MG, tendo como responsável pela intervenção o Alaur José Seranini, inscrita no CPF nº 901.094.579-00.

O presente pedido se justifica tendo em vista a competência do IEF – Instituto Estadual de Florestas, nos termos do artigo 44, II do decreto 47.892/2020, que dispõe:

Art. 44 – O Núcleo de Controle Processual tem como competência coordenar a tramitação de processos administrativos de competência da unidade regional do IEF, bem como prestar assessoramento às demais unidades administrativas em sua área de abrangência, respeitadas as competências da Procuradoria do IEF, com atribuições de:

(...)

II – realizar, quando solicitado pelo Supervisor regional, o controle processual dos processos administrativos de intervenção ambiental de empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental simplificado ou não passíveis de licenciamento ambiental, de forma integrada e interdisciplinar, bem como dos demais processos administrativos de interesse do IEF;

Trata-se de imóvel rural, denominada Fazenda Seranini II e III, localizada na zona rural, no município de Grão Mogol/MG, com área total de 165,4166 ha, registrada sob a Matricula (121387821) e (121387873), pertencente a Alaur José Seranini, portador do CPF nº 901.094.579-00, Guilherme Vinicius Seranini, CPF nº 088.691.219-92, Gabriella Victoria Seranini, CPF nº 120.230.219-01, Flávio Roberto Seranini, CPF nº 019.941.469-66, estes que por sua vez celebrou carta de anuência (121387913), com o Alaur José Seranini, responsável pela intervenção requerida.

Apresentou, também, Cadastro Ambiental Rural – CAR da propriedade, nos termos do art. 63 da Lei 20.922/13, o qual foi devidamente aprovado pelo analista ambiental. O parecer técnico sugeriu o deferimento integral da intervenção ambiental na área requerida.

Registra-se que em razão da supressão de vegetação ocorrerá rendimento de material lenhoso, ao qual deve ser dada destinação devida, observando o determinado no parecer técnico.

De resto, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se conforme a Lei Estadual nº 20.922/13, Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº: 3.102, de 2021 e legislação aplicável à espécie, não encontrando, *a priori*, impedimento jurídico que inviabilize a sua concessão.

Por fim, fica determinado o pagamento dos emolumentos referentes ao presente processo, bem como da taxa florestal, requisitos para expedição da AIA.

Devem ser observados os limites nele propostos pela AIA, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é um ato passível de autuação.

Ressalta-se que a emissão da AIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 47.383/18.

7. CONCLUSÃO

Por fim, a equipe técnica sugere pelo DEFERIMENTO dessa parecer para intervenção integral com intervenção integral intervenção ambiental com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP em área de **2,1510ha** de Cerrado, área inserido no Bioma Cerrado e dentro das Áreas Prioritárias para Conservação da Biodiversidades, com objetivo de construção de Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura - **Código Atividade Principal – G-05-02-0**, na Fazenda Seranini II e III, localizadas no município de Grão Mogol/MG, tendo como empreendedor/responsável Alaur José Seranini, portador do CPF nº 901.094.579-00.

* O rendimento do material lenhoso é segundo inventário floresta apresentado, é **52,42m³ de lenha de floresta nativa, com aproveitamentos de tocos e raízes**.

* O empreendedor deverá recolher a taxa de reposição florestal referente **52,42m³ de lenha de floresta**

nativa, antes da emissão do AIA.

Validade:

Prazo recomendado para o vencimento do AIA, três anos após emissão.

Legislação:

7.1-Lei Federal nº 12.651 de 25 de maio de 2012;

7.2-Lei Federal nº 11.428/06, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.660/08;

7.3-Lei Estadual nº 20.922 de 16 de outubro de 2013;

7.4-Decreto Estadual nº: 46.336, de 16 de outubro de 2013;

7.5-Lei 13.047/98 - Lei de Proteção do Cerrado;

7.6-Decreto Nº 47.749, de 11 de novembro de 2019;

7.7-Resolução Conjunta SEMAD-IEF nº 3102, de 2021.

7.8-Resolução Conjunta SEMAD-IEF nº 3162, de 2022.

7.8-Resolução CONAMA 423/10;

7.8-Resolução CONAMA 392/10 (Bioma Mata Atlântica- Lei 11.428/06).

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Compensação Florestal para Intervenção em APP

Como forma de compensação florestal para intervenção em APP, em consonância com a Resolução CONAMA nº 369, de 28 de março de 2006, será reposta uma área de 2,1510há, localizada na zona rural na Fazenda Seranini II e III, localizadas no município de Grão Mogol/MG, tendo como empreendedor/responsável Alaur José Seranini, portador do CPF nº 901.094.579-00, para ser utilizado como área de regeneração natural da vegetação local, conforme previsto na Lei nº 20.922, de 16 de outubro de 2013, conforme planta topográfica anexa ao Processo SEI 2100.01.0028898/2025-22.

“Executar o TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL COM FINIS DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP do Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF – apresentado anexo ao processo, em área de 2,1510ha, tendo como coordenadas de referência: 23K X1:703.689 e Y1:8.192.858 ;23K X2:704.165 e Y2:8.192.730 (UTM, Sirgas 2000), na modalidade Plantio e Condução de Regeneração Natural, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes.”

*obs. Fica APROVADO a área proposta para **Compensação Florestal para Intervenção em APP em um área de 2,51510ha.***

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- (x) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
 () Formação de florestas, próprias ou fomentadas
 () Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

Por se tratar de processo para atividades de implantação de projeto de construção de Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura deve seguir as orientações do 5.1 (Medidas mitigadoras) a serem adotadas durante a intervenção ambiental.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC **SUPERVISÃO REGIONAL**

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Hélio Alves do Nascimento

MASP: 595460-7

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome: Ana Cecília Dutra Prates

MASP: 1553877-0



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cecília Dutra Prates, Servidora**, em 29/08/2025, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hélio Alves do Nascimento, Servidor (a) Público (a)**, em 29/08/2025, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **121549062** e o código CRC **D920A09D**.